



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal Nº 1187 de 23 de dezembro de 2025.

“ALTERA A REDAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 02, 04 E 05, DA LEI MUNICIPAL 1150 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o dispositivo da Emenda Impositiva nº 02/2024 da Lei Municipal 1150 de 03 de dezembro de 2024 relativo a execução de obra de iluminação pública, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024

OBRAS – 02.10.01.15.451.0501.1028.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM VIAS URBANAS – CALÇAMENTO DA RUA DOZE - COMUNIDADE CARAMONAS – trecho entre a oficina do Léo e a residência da Mariana - R\$35.129,88(trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica alterado o dispositivo da Emenda Impositiva nº 04/2024 da Lei Municipal 1150 de 03 de dezembro de 2024 relativo a execução de obra de MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2024

OBRAS – 02.10.01.26.782.0710.1039.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS – CALÇAMENTO MORRO DO COQUEIRO- COMUNIDADE DOS BARROS - R\$ 17.564,94 (dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o dispositivo da Emenda Impositiva nº 05/2024 da Lei Municipal 1150 de 03 de dezembro de 2024 relativo a execução de obra de MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2024

OBRAS – 02.10.01.26.782.0710.1039.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS – CALÇAMENTO MORRO DO COQUEIRO- COMUNIDADE DOS BARROS - R\$ 17.564,94 (dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Turvo, 23 de dezembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dolores do Turvo